

EDITAL

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90030/2026 GMS Nº1028 NUMERAÇÃO INTERNA Nº 121/2026 AMPLA CONCORRÊNCIA: LOTES 01 E 02	UASG: 932059 Início da sessão / disputa de lances: 10h 00 min do dia 11/08/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL - HRL**, pelo período de 12 (doze) meses.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.132.921,92 (um milhão cento e trinta e dois mil novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 24.039.073/0001-55.

Elemento da despesa: 3390.3004 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS.

Fonte: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS (Contrato de Gestão).

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov](https://www.gov.br/compras/pt-br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) HELOÍSA CAMPOS MILLAK e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 537/2026, servidores do(a) FUNEDS.

E-mail: pregao.funeas@gmail.com

Divisão de Licitação: 41 3202-6831 (ramal 6831)

Endereço: Rua do Rosário, nº 144, 8º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei

Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail pregao.funeas@gmail.com pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

EM CASO DE EVENTUAL DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO ITEM DO CATÁLOGO DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR E AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECEM AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 PROPOSTA PARCIAL:

5.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

6 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7 GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do contrato.

8 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

8.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

8.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

8.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

8.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

8.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

8.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

8.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

8.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

8.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso."

9 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

- 3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1** Valor global;
- 4.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.3.1** o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.
- 4.3.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 4.4.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 4.4.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
- 4.8.** Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação

da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real)

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.3 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

- 6.5** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.8** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.8.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 6.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.10** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.11.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.12** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, por meio do e-mail pregao.funeas@gmail.com, manifestar, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 21 de julho de 2026
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente – FUNFEAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviço de RECARGA E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral - HRL, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Código GMS	Código Catser v	Descrição do objeto	Unidade	Qntd anual	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	6513. 11325 1	43310 3	Oxigênio medicinal gasoso	Cilindros com capacidade de 1 a 3 m³	1800 m³	R\$ 134,75	R\$ 242.550,00
2	6513. 11321 5	36977 1	Oxigênio medicinal gasoso	Cilindros com capacidade de 7 a 10 m³	1800 m³	R\$ 27,45	R\$ 49.410,00
3	6803. 11377 3	44855 0	Oxigênio industrial gasoso	Cilindro com capacidade de 1 m³	12 m³	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
4	6803. 46364	42947 0	Nitrogênio medicinal gasoso	Cilindros com capacidade de 7 a 10 m³	360 m³	R\$ 39,73	R\$ 14.302,80
5	6803. 11348 4	37470 6	Nitrogênio industrial gasoso	Cilindro com capacidade de 1 a 3 m³	12 m³	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
6	6803. 23459	36616 6	Óxido Nitroso	Cilindros com capacidade de 28 kg	12 kg	R\$ 74,18	R\$ 890,16
7	6513. 11305 3	39150 8	Dióxido de Carbono	Cilindros com capacidade de 3 a 7 kg	400 kg	R\$ 66,94	R\$ 26.776,00
8	6803. 28626	39150 8	Argônio Industrial	Cilindros com capacidade de 7 a 10 m³	12 m³	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
9	6803. 73242	45608 7	Acetileno	Cilindro com capacidade de 1 kg	12 kg	R\$ 273,33	R\$ 3.279,96
10	6803. 44939	36616 4	Ar sintético respirável medicinal (Ar Comprimido)	Cilindros com capacidade de 3 a 7 m³	100 m³	R\$ 83,33	R\$ 8.333,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 351.721,92	

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Código GMS	Código Catser v	Descrição do objeto	Unid	Qntd anual	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	6513. 2299 3	47902 1	Oxigênio Líquido Medicinal 99%	Tanque criogênico com capacidade mínima de 9000 m³	180.00 0 m³	R\$ 4,34	R\$ 781.200,00

1.1.1 ORÇAMENTO POR CENTRO DE CUSTO

UNIDADE	VALOR TOTAL
Hospital Regional do Litoral - HRL	R\$ 1.132.921,92

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global, considerando que os serviços serão realizados por preço certo e total.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e fracionado de gases medicinais, mediante o sistema de comodato de equipamentos, abrangendo a infraestrutura de armazenamento, a logística de suprimento e a manutenção técnica necessária para o pleno funcionamento do Hospital Regional do Litoral.

A solução abrange a gestão completa da transição contratual, compreendendo o planejamento, a instalação de fontes de suprimento provisórias e a substituição do tanque criogênico sem despressurização da rede hospitalar. A contratada deverá garantir que, em nenhum momento, a pressão ou a pureza do oxigênio medicinal sofra oscilações fora dos padrões da Farmacopeia Brasileira (99,5%) durante a manobra de troca de equipamentos.

LOTE 01

- **Item 1 – OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO:** Grau de Pureza mínimo de 99,0%. Símbolo: O2 Características físico-químicas: Inodoro Insípido Não-inflamável Comburente Peso molecular = 31,9988 Produto sem efeito toxicológico. **Cilindro de 7 litros – Volume de 1 a 3 m³.**
- **Item 2 – OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO:** Grau de Pureza mínimo de 99,0% Símbolo: O2. Características físico-químicas: Inodoro Insípido, não-inflamável, comburente. Peso molecular = 31,9988. Produto sem efeito toxicológico. **Cilindro de 40 litros – Volume de 7 a 10 m³.**
- **Item 3 – OXIGÊNIO INDUSTRIAL GASOSO:** Grau de Pureza mínimo de 99,5% Símbolo: O2. Características físico-químicas: Inodoro Insípido, não-inflamável, comburente. Peso molecular = 31,9988. Produto sem efeito toxicológico. Cilindro de 7 litros – Volume de 1 m³.
- **Item 4 – NITROGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO:** Grau de Pureza mínimo de 99,5%. Símbolo: N2. Características físico-químicas: Incolor, inodoro, insípido, não-inflamável. Peso molecular = 28,01. **Cilindro de 40 litros – Volume de 7 a 10 m³.**
- **Item 5 – NITROGÊNIO INDUSTRIAL COMPRIMIDO:** Grau de Pureza mínimo de 99,5%. Símbolo: N2. Características físico-químicas: Incolor, inodoro, insípido, não-inflamável. Peso molecular = 28,01. **Cilindro de 10,6 litros – Volume de 1 a 3 m³.**
- **Item 6 – NO² – ÓXIDO NITROSO:** Nomenclatura: Óxido Nitroso, Protóxido de azoto ou Monóxido de nitrogênio. Fórmula Química: N2O Fórmula estrutural: N---O---N Características: o óxido nitroso é um gás incolor, não irritante, com sabor e odor adocicado. É um composto inorgânico inerte, não explosivo, não inflamável, mas facilita a combustão de outras substâncias. Peso molecular: 44,02. Densidade absoluta: 0,8 g/mL (0 °C) 1,98 g/L (CNTP) Densidade Relativa ou Peso específico: 1,527 (ar = 1,0), Calor específico: 0,20 cal/g Calor Latente de vaporização: 98,6 cal/g. Ponto de ebulição: -88,44°C. Pressão de vapor: 1,0 atm (-88,44°C). Pressão crítica: 71,7 atm. Temperatura crítica: 36,5 °C, Concentração alveolar mínima (MAC): 100%(vol). **Cilindro de 40 litros – Volume de 28 kg.**

- **Item 7 – DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL (CO₂):** Gás liquefeito, incolor, inodoro e não inflamável, além de ser fisiológico – liberado no processo de respiração (expiração) dos seres humanos como produto da reação entre glicose e oxigênio. Peso atômico: 39,948. **Cilindro de 40 litros e volume de 25 kg.**
- **Item 8 – ARGÔNIO INDUSTRIAL (Ar):** Nome do elemento: Argônio. símbolo químico: Ar. número atômico (z): 18, Peso atômico: 39,948 Grupo da tabela: 18 (VIIIA). Configuração eletrônica: 1s² 2s² 2p⁶ 3s² 3p⁶. Classificação: gás nobre estado físico: gasoso (t=298k). Ponto de fusão (pf): 83,8 k. Ponto de ebulição (pe): 87,3 k. **Cilindro de 40 litros, volume de 7 a 10 m³.**
- **Item 9 – ACETILENO:** Acetileno gasoso comprimido. Nome do elemento: Acetileno. Características físico-químicas: Incolor, odor de alho, inflamável. Fórmula Química: C₂H₂. Massa Molecular: 26,04. Grau de Pureza Teor Mín.: 99% V/V Número de Referência Química: Cas 74-86-2. Aplicação: Industrial. **Cilindro de 7 a 7,6 litros – Volume de 1 kg.**
- **Item 10 – Ar sintético respirável medicinal (Ar Comprimido):** Ar comprimido medicinal não liquefeito; N₂O₂; grau de pureza mínimo de 99,5%; incolor; insípido; inodoro; não inflamável; composto por 79% de N₂ e 21% de O₂; peso molecular: 28,975. **Cilindro de 20 a 40 litros – Volume de 3 e 7 m³.**

LOTE 02

- **Oxigênio líquido medicinal 99%** - Conforme necessidade do Hospital Regional do Litoral. É solicitado o fornecimento de oxigênio gasoso para a central (cilindros de back up = 20 cilindros) sem ônus para a contratante. Ceder e instalar em regime de comodato reservatório para acondicionamento do oxigênio líquido com capacidade mínima para suprir a necessidade mensal do Hospital Regional do Litoral. Considerar com disponibilização de bateria reserva sem ônus (central de emergência, painéis, tubulações e 20 cilindros de 10 m³ cada sendo 10 +10 etc) de oxigênio gasoso, a qual permanecerá no hospital para necessidades de emergências futuras e garantia de fornecimento ininterrupto de oxigênio às instalações hospitalares, onde deverá ser mantida e vistoriada periodicamente pela contratada bem como suas manutenções e ou regularizações que se fizerem necessárias. Conforme normas técnicas e de segurança NBR 12188/2016 e Resolução RDC 307, complementar RDC 50, sendo que esta central reserva, deverá estar ligada à rede geral do HRL. Empresa fornecedora deverá fazer manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva com emissão de laudos e uma ART (anotação de responsabilidade técnica) anual, ou conforme preconiza a legislação vigente.
- Deverá ser entregue conforme necessidade do hospital em rota fixa semanal e plantões aos finais de semana. Os cilindros cedidos em comodato são de responsabilidade da empresa ficando a mesma encarregada da manutenção deles, revisão periódica conforme determina a lei e manutenção conforme necessidade deles, ficando o HRL livre de qualquer pagamento quanto a manutenção e substituição de peças destes.
- **Visita Técnica Prévia:** A contratada deverá realizar vistoria técnica no local de instalação em até 15 dias pré-licitação, para validar as dimensões da base de concreto, bitolas das conexões de entrada da rede e condições de acesso para caminhões e guindastes.
- **Plano de Trabalho de Transição (PTT):** Antes de iniciar qualquer intervenção, a empresa deverá submeter à aprovação da Administração um Plano de Trabalho detalhando o horário da manobra, a equipe envolvida e o método de fornecimento alternativo.
- **Fornecimento de Suprimento de Contingência:** Durante o período de substituição dos tanques (desmobilização do antigo e fixação do novo), a contratada deverá instalar, **às suas expensas**, uma central de baterias de cilindros (Manifold) ou tanque móvel, com autonomia mínima de consumo médio da unidade.
- **Responsabilidade pela Base e Instalação:** Caso o novo tanque exija furações ou adaptações na base de concreto existente, estas serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.
- **Testes de Estanqueidade e Pressão:** Após a instalação do novo tanque e antes da liberação definitiva para uso, a contratada deverá realizar testes de estanqueidade em todas as conexões novas, emitindo o respectivo laudo técnico conforme normas e legislações vigentes.
- **Remoção do Equipamento Anterior:** A contratada atual e a nova contratada deverão coordenar a logística de retirada e colocação dos tanques. Caso a empresa que sai atrase a retirada, a nova contratada deve estar apta a instalar seu equipamento em local adjacente, se houver viabilidade técnica, para não prejudicar o início do contrato.

Fica estabelecido que qualquer dano causado à rede de gases medicinais do hospital durante o processo de substituição dos tanques será de responsabilidade exclusiva da nova contratada, que deverá proceder ao reparo imediato para restabelecer o fornecimento de oxigênio em sua plenitude.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado, pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, visto que a execução do serviço se dará por preço certo e total.

1.4.2 O serviço terá início em 5 dias após a assinatura do contrato.

O serviço terá início em 10 dias corridos após a solicitação da unidade/órgão para instalar o sistema completo de tanque criogênico para o Oxigênio Líquido Medicinal.

Para os cilindros destinados aos demais gases terão o prazo máximo 5 após a solicitação da unidade/órgão para implantação em comodato em cada unidade hospitalar.

1.4.3 Fica estabelecido que qualquer dano causado à rede de gases medicinais do hospital durante o processo de substituição do tanque ou abastecimento será de responsabilidade exclusiva da nova contratada, que deverá proceder ao reparo imediato para restabelecer o fornecimento de oxigênio em sua plenitude.

1.4.4 Os serviços serão prestados no local:

Local: Hospital Regional do Litoral

Logradouro: Rua dos Expedicionários, 269, Campo Grande

CEP: 83206-450

Cidade: Paranaguá-PR

Fone: 41 3420 7401

E-mail: hrl.infraestrutura07@gmail.com

Horário de Atendimento: Segunda a sexta das 8h às 17h

Responsável pelo recebimento: Douglas Teixeira

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da solicitação de abertura de Processo Licitatório para FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS e INDUSTRIAIS, pelo período de 12 (doze) meses, através de pregão eletrônico – Licitação Tradicional, com fulcro nos artigos 28, I, 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e no que couber do Decreto 10.086/2022, com vistas a garantir a disponibilidade de gases medicinais para atender as demandas do Hospital Regional do Litoral.

A gama de utilização dos gases medicinais no ambiente hospitalar é vasta e continua, tendo como principais funções facilitar a função respiratória em transporte de pacientes, realização de exames, anestésias, diagnósticos, calibração de equipamentos, cirurgias entre outros.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de abertura de licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico enquadrada a Lei 14.133/21, objetivando na contratação de empresa especializada e qualificada na prestação de serviços de recarga e fornecimento de gases medicinais para o Hospital Regional do Litoral.

DA LEGITIMIDADE

A Direção Administrativa do Hospital Regional do Litoral – HRL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no Contrato de Gestão nº. 001/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNFEAS, que considera este Hospital Regional do Litoral – HRL uma unidade gerida pela Fundação.

E, ainda, considerando que Hospital Regional do Litoral – HRL é uma unidade própria do Governo do Estado do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde – SESA, integrante do Sistema Único de Saúde – SUS, sob gestão da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNFEAS, sendo esta unidade responsável pelo atendimento de urgência e emergência de pacientes, referência no atendimento a traumas, afogamentos, oriundos dos sete municípios do litoral paranaense, atualmente estimado em uma população

de aproximadamente 300 (trezentos) mil habitantes fixos, além da população flutuante e veranistas, sendo que a população flutuante do litoral paranaense está estimada em 1,2 milhão de visitantes a cada verão, conforme dados do Ministério do Turismo.

O Hospital Regional do Litoral – possui uma estrutura tecnológica diversificada para suportar a complexidade do atendimento aos pacientes. Assim, a Direção Administrativa, em conjunto com o Setor de Infraestrutura e Engenharia Clínica, possui a atribuição de viabilizar a contratação de prestação de serviço especializado para que toda a estrutura esteja adequada ao atendimento dos pacientes, gerando condições de desenvolvimento dos trabalhos técnicos assistenciais prestados pelo Hospital, para atender a demanda que se apresenta.

As suas instalações estruturais, além de complexa e asseverada, requer cuidados especiais para que não se perca a qualidade e expansão dos serviços assistenciais, requer, assim, conhecimentos específicos para o seu gerenciamento e manutenção das suas instalações.

DA LEGALIDADE

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/21, decreto Estadual nº10.086/2022, e demais regulamentações, e assim, solicita-se que a contratação pretendida ocorra mediante processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo de julgamento de menor preço.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto [...]

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso) Optou-se pela realização da presente licitação na modalidade eletrônica, conforme preferência definida na mesma Lei:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: [...]

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente só a forma eletrônica, admitida a realização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. (grifo nosso).

Optou-se pela realização da presente licitação na modalidade eletrônica, conforme preferência definida na mesma Lei:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: [...] § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente só a forma eletrônica, admitida a realização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. (grifo nosso).

DO INTERESSE PÚBLICO

Os insumos que se busca contratar GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS são utilizados de forma integral na unidade hospitalar, como condição mínima para a execução das rotinas de trabalho relacionadas à assistência direta prestada aos pacientes.

A oxigenoterapia tem aplicação profilática (preventiva) e curativa, é indicada nos casos hipoxemia (baixa concentração de oxigênio) de qualquer origem, como por exemplo, no tratamento de doenças pulmonares obstrutivas (asma, bronquite etc.), pneumonias, infartos do miocárdio e embolias pulmonares.

Sua aplicação é imprescindível nos casos de ressuscitação cardiorrespiratória, na terapia intensiva, e em anestesia.

O oxigênio (líquido e gasoso) é indispensável à assistência hospitalar, sendo essencial no atendimento prestado a grande parte dos pacientes assistidos, em especial os que necessitam de ventilação mecânica e os que possuem doença pulmonar crônica, além dos casos de anestesia geral e parada cardiorrespiratória.

O dióxido de carbono é utilizado durante cirurgias laparoscópicas para distender (inflar) a parede abdominal, criando espaço para separação de órgãos que se apresentam muito próximos, tornando, assim, a intervenção mais segura e precisa, uma vez que proporciona melhor visualização da cavidade abdominal por parte dos profissionais responsáveis pelo procedimento.

O óxido nitroso é administrado com oxigênio medicinal para efeitos analgésicos e sedativos, tratando-se, desta forma, de material indispensável à realização dos procedimentos no Centro Cirúrgico, cuja falta inviabiliza o pleno funcionamento do setor.

O ar comprimido, por sua vez, é usado na Central de Materiais Esterilizados (CME) para secagem de instrumentais cirúrgicos e demais materiais reutilizáveis processados pelo referido setor. Além disso, toda vez que um paciente realiza a inalação de algum medicamento (exemplos: durante as anestésias, insuficiência respiratória, crise asmática ou doença obstrutiva crônica descompensada), ou quando recebe suporte respiratório (respiração com auxílio de ventilador pulmonar), é necessário um suprimento do gás para equilibrar os níveis de pressão nos aparelhos anestésicos e nos ventiladores pulmonares mecânicos.

O acetileno é um dos gases mais utilizados no oxicorte e é o mais indicado para esse fim nas indústrias. Isso ocorre devido sua elevada temperatura de chama, que chega a 3.100°C, e seu maior percentual em peso de carbono na comparação com outros combustíveis. Esse gás também é utilizado para a soldagem de alumínio, feito com o maçarico de oxiacetileno, que usa gás e ar para solda e é relativamente barato em comparação a outras soluções para solda de alumínio.

O nitrogênio gasoso é usado em equipamentos cirúrgicos, servindo de meio de deslocamento dos equipamentos estéreis em procedimentos cirúrgicos ortopédicos (cortes e perfurações ósseas) realizados no HRL.

Os quantitativos, que visam atender as necessidades das unidades por 12 (doze) meses, foram estabelecidos com base no histórico de uso, na demanda enfrentada atualmente e nas metas estabelecidas no Plano Operativo das unidades, entre as quais, estão a manutenção da taxa de ocupação hospitalar em, no mínimo, 90% e a realização de procedimentos cirúrgicos.

As especificações técnicas exigidas estão em consonância com as normas de segurança vigentes para materiais desta espécie (gases medicinais e industriais), tendo em vista a segurança dos pacientes e profissionais envolvidos nos procedimentos, incluindo características físico/químicas, graus de pureza e forma de acondicionamento.

Por fim, ressaltamos que esta contratação tem como escopo assegurar o fornecimento de GASES MEDICINAIS e INDUSTRIAIS de forma a garantir a eficiência e a efetividade dos serviços oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no estado do Paraná.

Este fornecimento visa atender, de modo a suprir suas demandas de acordo com o perfil de atendimento, conforme relacionado abaixo:

O Hospital Regional do Litoral – HRL, é uma instituição pública de saúde do Governo do Estado do Paraná com gestão executada pela FUNFEAS. A unidade dispõe atualmente de 142 leitos ativos, distribuídos entre enfermarias, pronto-socorro, isolamento e UTI adulto/neonatal, com estrutura e tecnologia voltadas a atendimentos de maior complexidade e custo.

DOS BENEFÍCIOS

A vantajosidade e conveniência do FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS e INDUSTRIAIS por meio de Pregão Eletrônico, para atendimento da demanda das unidades hospitalares pelo período de 12 (doze) meses, demonstra-se através dos seguintes benefícios:

- Barateamento do custo de contratação, uma vez que o quantitativo estabelecido para o Pregão Eletrônico inclui dois lotes, possibilitando que duas empresas diferentes poderão arrematá-los.
- Afastamento de riscos aos pacientes ensejados pela possível indisponibilidade de insumos de primeira necessidade, utilizados constantemente durante as atividades realizadas em ambiente hospitalar.
- Maior eficiência no aproveitamento da estrutura das unidades.

DOS PRODUTOS GERADOS

O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS e INDUSTRIAIS para atendimento da demanda das unidades hospitalares visa garantir os meios necessários para a plena execução das rotinas de trabalho das Enfermarias, do Pronto-Socorro, da Central de Materiais Esterilizados e do Centro Cirúrgico, resultando nos seguintes produtos:

Diretoria/Área	Unidade Administrativa	Produtos Gerados
Diretoria-Geral Diretoria Técnica Diretoria de Enfermagem Direção Administrativa	Enfermarias Centro cirúrgicos Central de materiais Pronto socorro Infraestrutura	Andamento da fila cirúrgica de todo o litoral - Atendimento a pacientes que precisam de suporte respiratório - Esterilização de materiais - Garantia de abastecimento de insumos básicos para o pleno funcionamento das unidades de saúde, sem os quais as rotinas de trabalho

		podem ser seriamente comprometidas. Oficina de manutenção de predial etc.
--	--	--

DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para esta unidade gerida no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 1/2021, a saber:

Considerando o que preconizam as normas e resoluções:

A RDC nº 15, de 15 de março de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), norteia o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos, na medida em que estabelece os requisitos de boas práticas para estes serviços.

“RESOLUÇÃO RDC Nº 509, DE 27 DE MAIO DE 2021 – Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.”

Considerando ainda:

A base da resolução citada e a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e considerando as portarias:

Portaria GM/MS Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto;

Portaria GM/MS Nº 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão.

Os gases medicinais (oxigênio líquido, oxigênio gasoso – cilindros de 1 m³, 3 m³ e 10 m³ –, óxido nitroso, dióxido de carbono, nitrogênio e ar comprimido) que se busca contratar são comumente utilizados pelas entidades médico-hospitalares, em especial por aquelas que realizam procedimentos cirúrgicos, uma vez que se trata de insumos indispensáveis à boa parte dos casos atendidos, cujo desabastecimento pode provocar a descontinuidade dos serviços prestados à população e colocar a vida dos pacientes em risco.

Justifica-se, ainda, que a ausência ou descontinuidade no fornecimento desses gases e na manutenção dos equipamentos associados (cilindros e tanques) priva o Hospital das condições técnicas essenciais para a assistência à saúde, colocando em risco iminente a segurança dos pacientes e a eficácia das equipes médicas.

Diante do exposto, solicitamos a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais, incluindo o abastecimento de oxigênio líquido medicinal 99% e a disponibilização de cilindros e tanque criogênico em regime de comodato. A presente contratação é fundamental para suprir as demandas do Hospital Regional do Litoral, garantindo o suporte respiratório e terapêutico necessário para a segurança e a preservação da vida de nossos pacientes.

1.4 Estimativas das quantidades da contratação do ETP:

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS COM CILINDROS E TANQUES EM REGIME DE COMODATO	UNID .	QTD. ANUAL
Oxigênio medicinal gasoso – 1 a 3 m³ – DOT 3AA, ABNT EB-926	m³	1800 m³
Oxigênio medicinal gasoso – 7 a 10 m³ – DOT 3AA, ABNT EB-926	m³	1800 m³
Oxigênio industrial gasoso – 1 m³ – DOT 3AA, ABNT EB-926	m³	12 m³
Nitrogênio medicinal gasoso – 7 a 10 m³ – DOT 3AA, ABNT EB-926	m³	360 m³

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS COM CILINDROS E TANQUES EM REGIME DE COMODATO	UNID .	QTD. ANUAL
Nitrogênio industrial gasoso – 1 a 3 m ³ – DOT 3AA, ABNT EB-926	m ³	12 m ³
Óxido Nitroso – 28 kg – DOT 3AA, ABNT EB-926	kg	12 kg
Dióxido de Carbono – 3 a 7 kg – DOT 3AA, ABNT EB-926	kg	400 kg
Argônio Industrial – 7 a 10 m ³	kg	12 m ³
Acetileno – 1 kg	kg	12 kg
Ar sintético respirável medicinal (Ar Comprimido) - 3 a 7 m ³ – DOT 3AA, ABNT EB-926	m ³	100 m ³
Oxigênio Líquido Medicinal 99% - com cessão em comodato de tanque criogênico com capacidade mínima de 9.000 m ³ .	m ³	180.000 m ³
Fornecimento em comodato de 20 cilindros recarregáveis para O ² medicinal, com capacidade de 10 m ³ , para uso no HRL. (bateria backup de rede pressurizada).	-	-
Cessão em comodato de tanque criogênico com capacidade mínima de 9.000 m ³ .	-	-

1.4.1 Quanto à forma de definição da quantidade a ser adquirida

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base nos quantitativos do contrato em vigência de fornecimento de gases medicinais do Hospital Regional do Litoral – Contratos Administrativo nº 245/2021 e 246/2021, vigente até 01/07/2026 e 01/06/2026, uma vez que os mesmos têm se mostrado suficientes quanto aos gases medicinais; havendo somente a adição dos gases industriais que são utilizados para a manutenção de equipamentos e estrutura conforme constatado pelo Núcleo de Infraestrutura do hospital.

Justifica-se o quantitativo solicitado em razão da ampliação progressiva dos serviços ofertados aos sete municípios da região litorânea – Paranaguá, Guaratuba, Matinhos, Pontal do Paraná, Morretes, Antonina e Guaraqueçaba. Destacando-se o aumento significativo da demanda assistencial, decorrente da abertura da nova maternidade, a qual implicou o aumento do número de leitos disponíveis. Soma-se a isso, o crescimento no volume de remoções realizadas por meio da Central de Leitos, bem como a elevação do número de cirurgias eletivas disponibilizadas pelo hospital.

Nesse contexto de expansão contínua das atividades assistenciais e considerando a tendência de aumento da demanda pelos serviços prestados, reitera-se a imprescindibilidade da manutenção do quantitativo solicitado a fim de assegurar a adequada capacidade operacional da unidade, além da qualidade, segurança e a eficiência no atendimento à população.

1.4.2 Quanto à Memória de Cálculo

Foi realizado o levantamento do consumo médio mensal por tipo de gás, nos últimos 06 meses conforme descrito na tabela abaixo:

Lote 01 Item	Item Gás / Capacidade do Cilindro	Consumo Médio Anual (06/2024 a 06/2025)
01	Oxigênio medicinal gasoso – 1 a 3 m ³	139,37 m ³
02	Oxigênio medicinal gasoso – 7 a 10 m ³	3,5 m ³
04	Nitrogênio medicinal – 7 a 10 m ³	13,08 m ³
07	Dióxido de carbono – 7 a 9 kg	26,83 kg
08	Argônio Industrial – 7 a 10 m ³	0,58 m ³
10	Ar sintético respirável medicinal (Ar Comprimido) –	3,5 m ³

	3 m ³	
--	------------------	--

Base de para memória de cálculo do Lote 1 apresentada acima: Contrato nº 246/2021; vigência: 04/06/2024 a 04/06/2025.

Lote 01 Item	Item Gás / Capacidade do Cilindro	Total Anual
06	Óxido Nitroso – 28 kg	12 kg

Óxido Nitroso: Utilizado em procedimentos cirúrgicos como anestésico e analgésico, a recarga dele ocorre aproximadamente a cada 2 anos, sendo administrado com baixa concentração dependendo do procedimento a ser realizado. Estima-se a quantidade necessária de 1 kg por mês, totalizando 12 kg anuais.

Lote 01 Item	Item Gás / Capacidade do Cilindro	Consumo Mensal Estimado	Total Anual
03	Oxigênio industrial gasoso – 1 m ³	1 m ³	12 m ³
05	Nitrogênio industrial gasoso – 1 m ³	1 m ³	12 m ³
09	Acetileno – 1 kg	1 kg	12 m ³

Oxigênio, Acetileno e Nitrogênio industrial – O quantitativo destes gases industriais para o período de 12 meses foi analisado através da necessidade operacional das equipes de Manutenção e Engenharia Clínica. Considerando a ausência deles no contrato anterior, a estimativa baseia-se na projeção de intervenções corretivas em sistemas de refrigeração e reparos estruturais, sendo consumido em de equipamentos de oxicorte/soldagem. Desta forma, aumentando a durabilidade dos materiais e estrutura, reduzindo o processo de oxidação, protegendo contra contaminação, melhorando o arco elétrico, reduzindo defeitos e controlando a tensão superficial. A quantidade solicitada visa garantir a autonomia da unidade em reparos emergenciais de infraestrutura hospitalar.

Base de para memória de cálculo do Lote 2: Contrato nº 245/2021; vigência: 05/07/2024 a 01/07/2025.

1.4.3 Quanto à distribuição estimada dos bens/serviços

A distribuição dos gases medicinais objeto desta contratação visa suprir toda a estrutura assistencial do Hospital Regional do Litoral. O fornecimento será segregado conforme a infraestrutura de cada setor, dividindo-se entre a **Rede Centralizada (Tanque)** e as **Unidades de Consumo Móvel (Cilindros)**.

Setores Atendidos pela Rede Canalizada (Suprimento via Tanque)

O gás armazenado no tanque criogênico (em regime de comodato) será distribuído via tubulação central para os setores de alta criticidade e consumo contínuo, incluindo:

- **Unidades de Terapia Intensiva (UTI Adulto e Neonatal):** Suporte ventilatório ininterrupto.
- **Centro Cirúrgico e CME:** Utilização em procedimentos anestésicos e esterilização.
- **Pronto-Socorro / Emergência:** Atendimento imediato e estabilização de pacientes.
- **Enfermaria e Quartos de Internação:** Pontos de consumo para oxigenoterapia de rotina.
- **Maternidade:** Para garantir a segurança de mães e recém-nascidos fornecendo suporte vital.

Setores Atendidos via Cilindros (Suprimento Móvel/Backup)

A distribuição de cilindros (também em comodato) destina-se a locais sem rede canalizada ou situações específicas:

- **Serviço de Diagnóstico por Imagem (Tomografia/Raio-X):** Para pacientes que necessitam de oxigênio durante a realização de exames.
- **Transporte Intra-hospitalar:** Movimentação de pacientes críticos entre setores (ex: da UTI para o Centro Cirúrgico).
- **Ambulâncias (Transporte Inter-hospitalar):** Suprimento para as viaturas de transferência de pacientes para outras regionais.
- **Postos de Enfermagem (Reserva Técnica):** Manutenção de cilindros de “backup” para uso em caso de falha ou manutenção da rede centralizada.

- **Manutenção:** Utilização do gás argônio e oxigênio industrial, dióxido de carbono e acetileno para soldagem.

Setor Hospitalar	Principal Gás Consumido	Forma de Distribuição	Prioridade de Abastecimento
UTI e Centro Cirúrgico	Oxigênio / Ar Comprimido / Óxido Nitroso / Dióxido de Carbono / Nitrogênio	Rede Canalizada + Cilindros Reserva	Crítica (Ininterrupta)
Enfermarias	Oxigênio	Rede Canalizada	Alta
Pronto-Socorro	Oxigênio / Ar Comprimido	Rede Canalizada + Cilindros	Crítica
Imagem e Diagnóstico	Oxigênio	Cilindros Móveis	Média
Logística/Transporte	Oxigênio	Cilindros de Transporte	Alta
Manutenção	Argônio / Acetileno / Dióxido de Carbono	Cilindros Móveis	Alta
Maternidade	Oxigênio	Rede Canalizada + Cilindros Móveis	Alta

1.13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para atendimento a necessidade que se destina:

O fornecimento pretendido, integra parte da lista de insumos fundamentais para o adequado funcionamento de unidades hospitalares. Gases Medicinais são insumos que salvam vidas, possuem influência direta nos tratamentos médicos sendo eles cirúrgicos ou não. A metodologia de fornecimento e utilização propostos vão ao encontro das operações assistenciais que funcionam de forma eficiente no Hospital Regional do Litoral. Esse Estudo Técnico Preliminar busca demonstrar que a metodologia aplicada ao uso e tipos de insumos é assertiva no tratamento dos pacientes, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a da integridade física dos pacientes, sendo fundamental o fornecimento da forma que se coloca.

A solução mostra-se a mais vantajosa para o **Hospital Regional do Litoral** pelos seguintes motivos:

- **Segurança Assistencial:** Garante o suprimento ininterrupto de insumos vitais, mitigando riscos de desabastecimento em áreas críticas como UTIs e Centro Cirúrgico.
- **Eficiência Administrativa:** O regime de comodato desonera o hospital de investimentos em ativos e custos de manutenção complexa, transferindo a responsabilidade técnica e tecnológica ao parceiro privado.
- **Logística Especializada:** A estratégia de agrupamento em lotes e as exigências de prontidão atendem plenamente às particularidades geográficas e sazonais da região litorânea.
- **Conformidade Legal:** O estudo demonstra que a contratação está alinhada às normas sanitárias da ANVISA e aos preceitos de economicidade da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022.

Portanto, declaramos que a contratação é **plenamente apta** a satisfazer a necessidade pública identificada, estando o objeto suficientemente detalhado para prosseguimento e elaboração do Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Os serviços que são solicitados neste termo de referência têm como a descrição da necessidade no item 2, especificado acima.

3.2 Os requisitos da contratação destes itens estão especificados no item 9 deste termo de referência.

3.3 A solução escolhida para a contratação de serviços foi descrita no ETP desde protocolo de acordo com a pesquisa de mercado das soluções disponíveis.

3.4 Após a análise de soluções apresentadas no ETP item 1.3, a solução mais viável para economicidade dos cofres públicos e melhor atendimento da unidade solicitante, é a contratação de empresa especializada em Recarga e Fornecimento de Gases Medicinais.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Critério utilizado: **MÉDIA**.

4.2 O critério adotado foi baseado na pesquisa de preços nos sites especializados em publicações de certame de órgãos públicos e fornecedores, de maneira a garantir a observância da proposta mais vantajosa para a administração pública e o melhor interesse público, adotou-se o referido critério, conforme artigo 368 e seguintes do Decreto nº 10.086 de 2022.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será composto por 2 lotes, sendo o primeiro lote contendo 10 itens e o segundo contendo 1 item. Justifica-se o agrupamento dos itens no Lotes 01 pois é essencial para garantir o controle rigoroso da movimentação (logística reversa) e a manutenção contínua dos recipientes pela contratada. Ademais, a medida observa o princípio da vantajosidade (Art. 3º da Lei de Licitações), assegurando ao ente público a melhor relação custo-benefício, tanto sob o aspecto econômico quanto qualitativo.

6 SUSTENTABILIDADE

As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

Art. 362 – No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) – no caso de equipamentos associados utilizados para medição de como o sensor de oxigênio, componentes eletrônicos, dentre outros.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

1.8.1 – Possíveis impactos:

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Impacto: Baixa qualidade no fornecimento.

1.8.2 – Medida mitigadora: Solicitar selo INMETRO, garantindo assim a qualidade e a segurança do bem ofertado.

1.8.3 – Outras Medidas Sustentáveis

Art. 49. Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I – Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V – Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI – Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII – Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e

VIII – Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Art. 50. A Secretaria de Estado de Administração e da Previdência – SEAP disponibilizará um espaço específico no sítio Compras Paraná para realizar divulgação de listas dos bens e serviços contratados com base em requisitos de sustentabilidade ambiental pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual.

No que se refere a logística reversa:

A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Na presente contratação não será possível adotar o tratamento previsto no art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 O afastamento das regras fundamenta-se nas situações elencadas nos incisos II e III do art. 49 da citada Lei Complementar nº 123/2006:

“II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”

Não se adotou o tratamento diferenciado às ME/EPP neste processo, com fundamento na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade técnica e do risco à adequada execução contratual.

O objeto, consistente no fornecimento de gases medicinais, é de natureza contínua, essencial e de alta criticidade, exigindo fornecimento ininterrupto, padronização e rigorosos controles de qualidade e segurança. A contratação foi estruturada em lote único, com itens interdependentes, cuja execução integrada por um único fornecedor é necessária para garantir eficiência logística e evitar descontinuidade no abastecimento.

A divisão do objeto ou a adoção de cotas para ME/EPP mostra-se inadequada, podendo comprometer a execução contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa. Ademais, o valor estimado da contratação supera o limite para exclusividade e o mercado fornecedor é composto, majoritariamente, por empresas de maior porte.

Dessa forma, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se o afastamento do tratamento favorecido às ME/EPP.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os requisitos da contratação estão previsto no item 1.5 do ANEXO II.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CILINDRO
ITEM 01	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO	Capacidade do cilindro: 7 litros – Volume: 1 a 3 m ³
ITEM 02	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO	Capacidade do cilindro: 40 litros – Volume: de 7 m ³ a 10 m ³
ITEM 03	OXIGÊNIO INDUSTRIAL GASOSO	Capacidade do cilindro: 7 litros – Volume: 1 m ³
ITEM 04	NITROGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO	Capacidade do cilindro: 40 litros – Volume: 7 a 10 m ³
ITEM 05	NITROGÊNIO INDUSTRIAL COMPRIMIDO	Capacidade do cilindro: 10,6 litros – Volume: 1 a 3 m ³
ITEM 06	ÓXIDO NITROSO	Capacidade do cilindro: 40 litros – Volume: 28 kg
ITEM 07	DIÓXIDO DE CARBONO	Capacidade do cilindro: 40 litros – Volume: 25 kg
ITEM 08	ARGÔNIO INDUSTRIAL	Capacidade do cilindro: 40 litros – Volume: 7 a 10 m ³
ITEM 09	ACETILENO	Capacidade do cilindro: 7 a 7,6 litros – Volume: 1 kg
ITEM 10	AR SINTÉTICO RESPIRÁVEL MEDICINAL (AR COMPRIMIDO)	Capacidade do cilindro: 20 a 40 litros – Volume 3 m ³ a 7 m ³

Prazo de instalação, entrega e execução

A empresa fornecedora terá o prazo máximo 10 dias corridos após a solicitação da unidade/órgão para instalar o sistema completo de tanque criogênico para o Oxigênio Líquido Medicinal.

Para os cilindros destinados aos demais gases terão o prazo máximo 5 após a solicitação da unidade/órgão para implantação em comodato em cada unidade hospitalar.

As demais entregas poderão ser através de pedidos realizados pela unidade/órgão e atendidas em até 48 horas, por sistemas automatizados de controle ou por rotas padronizadas e critério da contratada.

Fica estabelecido que qualquer dano causado à rede de gases medicinais do hospital durante o processo de substituição do tanque ou abastecimento será de responsabilidade exclusiva da nova contratada, que deverá proceder ao reparo imediato para restabelecer o fornecimento de oxigênio em sua plenitude.

9.2 Sílvia de Cássia Cabral; CPF 039.822.399-82; Diretora Administrativa, como GESTORA.

9.2.1 Hélio Avelar Teixeira; CPF: 281.564.479-72; Diretor Geral, como GESTOR SUPLENTE.

9.2.2 Douglas Teixeira; CPF: 027.562.729-22; Coordenador de Infraestrutura, como FISCAL.

9.2.3 Ronaldo Pereira Monteiro; CPF: 004.660.219-41; Coordenador de Engenharia Clínica, como FISCAL SUPLENTE.

9.3 Além dos pontos acima, o contratado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratado:

Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

Impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

Garantir ao contratante:

- o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

São obrigações do Contratante:

Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber.

Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução, tendo em vista o serviço se tratar de um objeto de características comuns e não ser um serviço de grande vulto e ainda, o serviço de Recarga e Fornecimento de gases medicinais, somente será pago após a entrega para a FUNFEAS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNFEAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, no 144, 10º andar, CEP: 80.020-110 Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 13/07/2026, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.2.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

13.2.3 Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

13.2.4 A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em 5 dias após a assinatura do contrato.

O serviço terá início em 10 dias corridos após a solicitação da unidade/órgão para instalar o sistema completo de tanque criogênico para o Oxigênio Líquido Medicinal.

Para os cilindros destinados aos demais gases terão o prazo máximo 5 após a solicitação da unidade/órgão para implantação em comodato em cada unidade hospitalar.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 5 dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

18 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Acompanhamento da execução contratual será realizado por meio do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, que avaliará o desempenho da contratada com base em indicadores técnicos, operacionais e de qualidade, conforme os critérios abaixo:

INDICADOR	DESCRIÇÃO	FREQUÊNCIA DE VERIFICAÇÃO	META / PADRÃO DE DESEMPENHO ESPERADO
Sucesso na Instalação e Transição.	Zero interrupção de fluxo e entrega de toda a documentação (Laudo de Pureza, NR-13 do tanque e ART da instalação).	Conforme normas vigentes.	Atendimento ininterrupto.
Nível Mínimo do Tanque (Telemetria)	Avalia se a contratada manteve o nível do tanque acima do limite crítico	Não inferior a 30%.	O nível nunca deve ser inferior ao estabelecido.
Prazo de Entrega (Cilindros)	Avalia o cumprimento do prazo para pedidos de rotina (ex: 24h) e emergenciais (ex: 4h).	Rotina: de acordo com demanda. Emergenciais: 24 horas.	100% de pedidos entregues dentro do prazo estipulado.
Certificação de Pureza	Avalia se cada carregamento/lote foi acompanhado do respectivo certificado de análise química conforme a Farmacopeia Brasileira.	Conforme normas vigentes.	100% das entregas com certificado válido.

Integridade dos Cilindros	Avalia se os cilindros entregues em comodato estão com teste hidrostático em dia e em boas condições de conservação (sem corrosão excessiva ou válvulas danificadas).	Conforme normas vigentes.	Ausência de recipientes com vistorias vencidas ou avarias físicas.
Tempo de Resposta para Manutenção	Avalia o tempo decorrido entre o chamado por defeito nos acessórios do comodato (vaporizadores, manômetros, central) e a chegada da equipe técnica.	Rotina: de acordo com demanda. Emergências: 24 horas.	Ausência de recipientes com vistorias vencidas ou avarias físicas.
Plano de Manutenção Preventiva	Avalia se a empresa realizou as visitas técnicas periódicas programadas nos tanques e centrais.	Conforme normas vigentes.	Medição remota e física precisa.

Avaliação e Consequências:

O desempenho da contratada será avaliado mensalmente pela equipe designada pela contratante.

O descumprimento dos indicadores acima poderá implicar:

a) Advertência formal;

b) Aplicação de penalidades contratuais, conforme a Lei nº 14.133/2021;

c) Rescisão contratual, em caso de reincidência ou falha grave.

Desempenho	Faixa de cumprimento (%)	Classificação
Excelente	95% a 100%	Sem restrições
Bom	85% a 94%	Acompanhamento intensificado
Regular	70% a 84%	Advertência formal
Insatisfatório	Abaixo de 70%	Penalidades e/ou rescisão

A fiscalização técnica e administrativa designada pela contratante será responsável por avaliar os indicadores, registrar ocorrências e emitir relatórios mensais de conformidade.

- Os resultados do IMR serão utilizados como base para:
- Pagamento mensal dos serviços;
- Aplicação de **glosas ou descontos proporcionais**;
- Registro de desempenho no histórico da empresa para futuras contratações.

19.SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. VISTORIA

20.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Coordenador de Infraestrutura: Douglas Teixeira, pelo telefone (41) 3420 – 7401.

20.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

20.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

20.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Hospital Regional do Litoral

Fonte de Recursos: 01 – Contrato de Gestão

Programa de Trabalho: (De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (P.P.A) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021;

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.04 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS.**

21.2 O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

22. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

22.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

22.2 O arrematante entregará, junto com os demais documentos:

22.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

22.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

22.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

22.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

22.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

22.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

22.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

22.9 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

22.10 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

22.11 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Paranaguá, 13 de julho de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

(Assinado eletronicamente)

Geovana Cristina Alves Francisco
Assistente Administrativa
Compras - HRL

Ciente.

De acordo.

<i>(assinado eletronicamente)</i> Douglas Teixeira Coordenação de Infraestrutura HRL/FUNED Fiscal da contratação <i>(assinado eletronicamente)</i> Ronaldo Pereira Monteiro Coordenação de Engenharia Clínica HRL/FUNED Fiscal Suplente da contratação	<i>(assinado eletronicamente)</i> Sílvia de Cássia Cabral Direção Administrativa HRL/FUNED Gestora da contratação <i>(assinado eletronicamente)</i> Hélio Avelar Teixeira Direção Geral HRL/FUNED Gestor Suplente da contratação
--	--

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1.4.1.2.1 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

1.4.1.2.2 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.4.1.3 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta classificada, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;

1.5.2 Apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA;

1.5.3 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e/ou Distribuição de Gases Medicinais, conforme normas da ANVISA;

1.5.4 Indicação de Responsável Técnico Legalmente Habilitado (Farmacêutico, Engenheiro) e comprovação de vínculo com a empresa e registro no conselho de classe competente;

1.5.5 Registro ou cadastro na Agência Nacional de Transportes Terrestres (para transporte de produtos perigosos, atendendo às normas de transporte de gases medicinais;

1.5.6 Certificado de qualificação dos cilindros (prazo de inspeção e testes hidrostáticos, atendendo as normas técnicas vigente (ABNT);

1.5.7 Sistema de rastreabilidade e controle;

1.5.8 Declaração do fabricante ou documentação técnica / manuais em que conste, explicitamente, as características exigidas nas especificações técnicas, apontando a compatibilidade dos equipamentos, itens e acessórios, com o descrito no edital.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço			
Bairro:		Cidade:	Estado:
CEP:			
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Serviço de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO ¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a) que não incide em nenhuma das situações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b) que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos Órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- f) que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;
- g) que consente com o fornecimento de dados pessoais em atendimento à LGPD;
- h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

Hospital Regional do Litoral - HRL	
Local de Entrega: Hospital Regional do Litoral.	
Logradouro: Rua dos Expedicionários, 269, Campo Grande - CEP: 83206-450, Paranaguá-PR.	
Responsável pelo Recebimento: Douglas Teixeira	
Telefone: 41 3420 7401 - E-mail: hrl.infraestrutura07@gmail.com	
Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 8h às 17h.	

ANEXO VII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS, instituída pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, CEP 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **GERALDO GENTIL BIESEK**, portador do RG nº 3.177.159-5 e CPF/MF nº 555.399.129-34, e por sua Diretora Administrativa, **VIVIANE HERRERA UFEMEA**, inscrita no CPF sob o nº 007.374.719-05.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 0000/202_XXXX (protocolo nº 25.424.346-9) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL - HRL, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX, objeto do processo administrativo nº 25.424.346-9, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é **13/05/2026**, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

4.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados.

4.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.2.3 Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

4.2.4 A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

4.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

6.2 O serviço terá início em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

6.3 Os serviços serão prestados no **Hospital Regional do Litoral**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 05 (cinco) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Diretoria da Presidência/HRL - Hospital Regional do Litoral.

Fonte de Recursos: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS (Contrato de Gestão).

Elemento de Despesa: 3390.3004 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

Impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

Garantir ao contratante:

o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber.

Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia de execução, tendo em vista o serviço se tratar de um objeto de características comuns e não ser um serviço de grande vulto e ainda, o serviço de Recarga e Fornecimento de gases medicinais, somente será pago após a entrega para a FUNFEAS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.5 Cabe rescisão unilateral pela FUNFEAS, constituindo motivos para imediata rescisão, quando a contratada tiver envolvimento em conduta institucional ou pessoal de seus representantes que afrontem a moralidade, entendendo como atos de assédio moral ou sexual, racismo e equiparados a este, apologia ao crime, incitação ao ódio e outros, gerando reflexo adverso à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e então o contrato compactuado será rescindido imediatamente, sem prejuízo dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os

dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal